



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2018-0424, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2018-004, CELEBRADO COM A EMPRESA SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, com o **CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, com sede na Av. dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, devidamente representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 558.019.513-34, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.477.617/0001-03, com sede localizada na Avenida Veridiano Cardoso, nº 896, Bairro Cohab, Município de Tucuruí – Pará, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. 839.128.942-72, residente e domiciliado na Av. Michel Dib Tachy, nº 08, Parque Buritis, Município de Tucuruí – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2018-0424, ajustado entre si que tem como **objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operadores, com quilometragem e carga horária livres; manutenção, troca de peças e abastecimento de combustível, incluído no preço proposto**, que teve como origem em Ata de Registro de Preço nº. 2018-009, oriunda da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2018-004, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no **serviço de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operadores, com quilometragem e carga horária livres;**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 244/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 009/2018-004 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2018-004 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Cláusula Oitava;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº.: 2018-0424.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula oitava, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Exercício: 2019

15.122.0049.2076 Manutenção de Vias urbanas e rurais com maquinas, veículos e equip. pesados; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica

15.606.0049.2075 Construção, Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-0424, resultante do Pregão Presencial nº. 9/2018-004, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 19 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº